

LEI Nº 3.913, DE 14 DE JULHO DE 2026

Declara de Utilidade Pública o “Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso” e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o “Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso”, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos e órgão sindical de primeiro grau, constituído para fins de representação profissional, coordenação, orientação e defesa legal dos interesses coletivos da categoria, com prazo de duração indeterminado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.904.255/0001-89, na data de 08/11/1995, cujo Estatuto Social encontra-se devidamente registrado no Cartório de 2º Ofício Extrajudicial – Registro Civil e Pessoas Jurídicas desta Comarca de Sorriso – MT, com endereço sito à Avenida Rio Grande do Sul, nº 259, Benjamin Raiser, Estado de Mato Grosso, CEP 78.896-120.

Art. 2º Para que o “Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso”, usufrua todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o que estabelece seu Estatuto, conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública quando a beneficiada:

I – Não requerer perante o Município a expedição do necessário Alvará de Licença, válido por 01 ano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei.

II – Não requerer a renovação de seu Alvará de Licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de seu vencimento;

III – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV – Alterar a sua razão social ou denominação e não comunicar a Câmara Municipal de Sorriso, no prazo de 90 (noventa) dias contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de julho de 2026.

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEI FERNANDES
Prefeito Municipal